SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

REUNIÃO: ORDINÁRIA Nº 433
DECISÃO: 145/2017 - CEAGR
PROCESSO: REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
INTERESSADO: DIVERSOS

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, reunida em cinco de junho de 2017, apreciando o assunto em epígrafe, considerando que os processos de registro de pessoa jurídica, descritos abaixo, foram analisados pela Assessoria Jurídica (ASJUR) e posteriormente pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), conforme pareceres mencionados nos autos, por delegação de competência conforme Portaria nº. 007/2017, seguindo o que determina a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 336 do Confea, de 27 de outubro de 1989, bem como as exigências regidas pela Legislação específica concernente ao Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO dos processos de registro de pessoa jurídica, abaixo relacionados:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL
1685844/2017	FAZENDA DE CANA DE ACUCAR TAQUARI LTDA

Coordenou a reunião o senhor Eng. Agrônomo Cláudio Soares de Carvalho Júnior. Votaram os senhores Engenheiros Agrônomos Japiassu de Melo Freire, Pedro de Araújo Lessa e Patrícia Maia de Moura. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de outubro de 2017.

